



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 894/2020

“Denomina de Jeová Lucena de Araújo o Refeitório da Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2020, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de Jeová Lucena de Araújo o Refeitório da Escola Municipal Lúcia de Fátima Morais de Lucena no município de São Mamede-PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

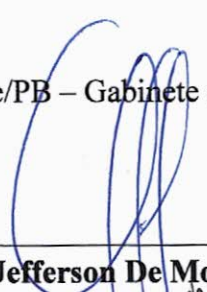
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB – Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2020.



Umberto Jefferson De Morais Lima
Prefeito Constitucional
Umberto Jefferson De Morais Lima
Prefeito Constitucional